



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021  
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE  
Processo Administrativo nº 0002095/2024

Termo de Referência nº SEMA/00020/2024

Órgão: SEMA

Nome da Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - GLAB

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de vidrarias, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 01	1	101656 1	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 100 ML. FRASCO	FRASCO	50,00	60,12	3.006,00	3.006,00
ITEM 02	2	101656 2	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 250 ML. FRASCO	FRASCO	25,00	68,04	1.701,00	1.701,00
ITEM 03	3	101656 3	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO	FRASCO	25,00	97,56	2.439,00	2.439,00
ITEM 04	4	101656 4	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 1000 ML. FRASCO	FRASCO	50,00	179,64	8.982,00	8.982,00
ITEM 05	5	108742 6	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 2000 ML. FRASCO.	FRASCO	50,00	299,77	14.988,50	14.988,50
ITEM 06	6	101655 8	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 25ML. FRASCO	FRASCO	50,00	46,62	2.331,00	2.331,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
06								
ITEM 07	7	1016560	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 50 ML. FRASCO	FRASCO	60,00	50,94	3.056,40	3.056,40
ITEM 08	8	1059622	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 5MM X 300 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	1,27	31,75	31,75
ITEM 09	9	1082756	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 8MM X 300 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	3,19	79,75	79,75
ITEM 10	10	1087416	BECKER (2000 ML): COPO GRADUADO FABRICADO EM VIDRO BORO-SILICATO DE BAIXA EXPANSÃO E GRAVAÇÃO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE E PERMANENTE. UNIDADE.	UNIDADE	20,00	69,99	1.399,80	1.399,80
ITEM 11	11	1033019	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA RESISTENTE AO CALOR CAPACIDADE DE 600ML. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	17,00	850,00	850,00
ITEM 12	12	1016567	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 250 ML. UNIDADE	UNIDADE	125,00	9,10	1.137,50	1.137,50
ITEM 13	13	656707290000	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 1000 ML.	UNIDADE	25,00	27,50	687,50	687,50
ITEM 14	14	656707290000	BECKER EM VIDRO TIPO PIREX ( BOROSSILICATO ) DE 50 ML, UNIDADE	UNIDADE	200,00	7,29	1.458,00	1.458,00
ITEM 15	15	1027361	BECKER FORMA BAIXA, EM VIDRO BOROSSILICATO, CAPACIDADE 150ML. UNIDADE.	UNIDADE	200,00	7,30	1.460,00	1.460,00
ITEM 16	16	46779	BECKER VÍTREO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 100ML, EM VIDRO TIPO A. UNIDADE.	UNIDADE	200,00	6,70	1.340,00	1.340,00
ITEM 17	17	1082758	CUBETA DE VIDRO QUADRADA PARCEIRADA, PASSO OPTICO 25 MM, COM MARCAÇÃO EM 10 ML. COMPATÍVEL COM O ESPECTROFOTÔMETRO DA HEXIS, MODELO DR5000. CAIXA COM 02 UNIDADES.	CAIXA	1,00	2.336,55	2.336,55	2.336,55
ITEM 18	18	1087144	CUBETA RETANGULAR EM QUARTZO 2 FACES POLIDAS, DE CAMINHO ÓPTICO DE 50 MM, VOLUME 17,5ML, COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNAS 45X12,5X52,5MM. UNIDADE.	UNIDADE	2,00	690,00	1.380,00	1.380,00
ITEM 19	19	1057656	ERLENMEYER DE VIDRO (BOROSSILICATO), GRADUADO, BOCA ESTREITA, CAPACIDADE PARA 1000 ML. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	65,00	1.625,00	1.625,00
ITEM 20	20	1035900	ERLENMEYER DE VIDRO (BOROSSILICATO), SEM TAMPA, GRADUADO, BOCA LARGA, CAPACIDADE PARA 250 ML. UNIDADE.	UNIDADE	20,00	26,50	530,00	530,00
ITEM 21	21	1116451	ERLENMEYER EM VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 3000 ML. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	212,40	5.310,00	5.310,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>12.996,86</b>	<b>404.601,57</b>	<b>404.601,57</b>





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 022	22	1095266	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 164ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	554,45	5.544,50	5.544,50
ITEM 023	23	1087125	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 22,7ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	554,45	5.544,50	5.544,50
ITEM 024	24	1087122	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 250ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	655,43	6.554,30	6.554,30
ITEM 025	25	1087121	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 365ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	750,42	7.504,20	7.504,20
ITEM 026	26	1087124	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 43,5ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	554,45	5.544,50	5.544,50
ITEM 027	27	1095265	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 432ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	780,05	7.800,50	7.800,50
ITEM 028	28	1087123	FRASCO MEDIDOR OXITOP DE VOLUME ESPECIFICO, 97ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BANCADA PARA MEDIÇÃO DE DBO POR RESPIROMETRIA OXITOP IS 12 DA MARCA WTW. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	554,45	5.544,50	5.544,50
ITEM 029	29	1115934	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL, VIDRO ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1000ML. UNIDADE.	UNIDADE	20,00	192,38	3.847,60	3.847,60
ITEM 030	30	1115935	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL, VIDRO ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500ML. UNIDADE.	UNIDADE	20,00	137,11	2.742,20	2.742,20
ITEM 031	31	1115936	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL, VIDRO ÂMBAR, COM TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250ML. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	106,89	1.068,90	1.068,90
ITEM 032	32	1115938	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO ANGULO 60°, LISO, HASTE CURTA, 75MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE ENTRE 50 A 60 ML. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	16,68	417,00	417,00
ITEM 033	33	6571137100005	PIPETA GRADUADA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	42,90	1.072,50	1.072,50
ITEM 034	34	1115939	PIPETA GRADUADA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 2 ML, CLASSE A, COM DIVISÃO DE 0,02 ML. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	35,70	892,50	892,50
ITEM 035	35	1056761	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 25 ML, 1/10, CLASSE A. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	98,94	2.473,50	2.473,50
ITEM 036	36	1088076	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 1 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDADE	50,00	33,82	1.691,00	1.691,00
ITEM 037	37	108808	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 10 ML,	UNIDADE	50,	37,70	1.885,00	1.885,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>12.996,86</b>	<b>404.601,57</b>	<b>404.601,57</b>



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
M 0	37	1	CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	108717	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 2 ML, C	UNIDAD	50,	15,00	750,00	750,00	
	38	8	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	110330	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 3 ML, C	UNIDAD	50,	15,00	750,00	750,00	
	39	2	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	110330	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 4 ML, C	UNIDAD	50,	15,00	750,00	750,00	
	40	3	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	110323	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 40 ML,	UNIDAD	50,	83,85	4.192,50	4.192,50	
	41	2	CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	108807	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 5 ML, C	UNIDAD	50,	39,58	1.979,00	1.979,00	
	42	7	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	110330	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 6 ML, C	UNIDAD	50,	47,36	2.368,00	2.368,00	
	43	4	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	108808	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 7 ML, C	UNIDAD	50,	38,78	1.939,00	1.939,00	
	44	0	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	110330	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 8 ML, C	UNIDAD	50,	36,90	1.845,00	1.845,00	
	45	5	LASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	108808	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 25 ML,	UNIDAD	25,	61,24	1.531,00	1.531,00	
	46	2	CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	108808	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML,	UNIDAD	50,	35,90	1.795,00	1.795,00	
	47	4	CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	E	00				
ITE	M 0	103589	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE	UNIDAD	50,	28,30	1.415,00	1.415,00	
	48	7	RTEDOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA	E	00				
			DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERR						
			O DE 1 ML. UNIDADE.						
ITE	M 0	111594	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE	UNIDAD	100	60,19	6.019,00	6.019,00	
	49	0	RTEDOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA	E	,00				
			DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERR						
			O DE 1 ML. UNIDADE.						
ITE	M 0	103589	PROVETA "CLASSE A", CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, COM BICO VE	UNIDAD	50,	20,80	1.040,00	1.040,00	
	50	6	RTEDOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE, BASE SEXTAVADA	E	00				
			DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 ML. SUBDIVISÃO 1/1 ML. LIMITE DE ERRO						
			DE 1 ML. UNIDADE.						
ITE	M 0	104280	PROVETA EM VIDRO, GRADUAÇÃO DE 100 ML, COM BASE DE POLIETILENO EM VIDRO	UNIDAD	50,	39,18	1.959,00	1.959,00	
	51	8	DO TIPO A. CONFECCIONADO EM VIDRO DE BOROSSILICATO, COM ROLHA ESMERILH	E	00				
						Total (R\$):	12.996,86	404.601,57	404.601,57



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			ADA DE POLIETILENO NA PARTE SUPERIOR. UNIDADE.					
ITE M 0 52	52	1042809	PROVETA EM VIDRO, GRADUAÇÃO DE 50 ML, COM BASE DE POLIETILENO EM VIDRO TIPO A. CONFECCIONADO EM VIDRO BOROSSILICATO, COM ROLHA ESMERILHADA DE POLIETILENO NA PARTE SUPERIOR. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	34,60	1.730,00	1.730,00
ITE M 0 53	53	1045187	PROVETA, CONFECCIONADA EM VIDRO, COM BICO VERTEDOR NA PARTE SUPERIOR, COM GRADUAÇÃO, BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 500 ML. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	55,18	551,80	551,80
ITE M 0 54	54	1109496	TUBO REBOILER DE VIDRO BOROSSILICATO Ø 50 MM COM JUNTA ESFÉRICA. DIÂMETRO EXTERNO DA BOCA 60 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 50 MM, 16 CM DE COMPRIMENTO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXTRATOR DE ÓLEOS E GRAXAS ATRAVÉS DE SOLVENTE DIGITAL SOLAB MODELO SL-202/6. UNIDADE.	UNIDADE	5,00	320,00	1.600,00	1.600,00
ITE M 0 55	55	1082782	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 120 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	14,20	710,00	710,00
ITE M 0 56	56	1082783	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 140 MM. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	21,82	1.091,00	1.091,00
ITE M 0 57	57	1082781	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO LAPIDADO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 80 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	6,44	161,00	161,00
ITE M 0 58	58	1087147	VIDRO RELÓGIO, FORMATO CÔNCAVO, MATERIAL DE VIDRO, DIÂMETRO 100 MM, LAPIDADO BOROSSILICATO. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	8,37	418,50	418,50
ITE M 0 59	59	48902	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UNIDADE	50,00	27,26	1.363,00	1.363,00
ITE M 0 60	60	48901	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UNIDADE	50,00	19,42	971,00	971,00
ITE M 0 61	61	1032894	PLACA DE PETRI EM VIDRO AUTOCLAVÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X15 MM. UNIDADE.	UNIDADE	25,00	10,75	268,75	268,75
ITE M 0 62	62	1116446	CUBETA DE QUARTZO QUADRADA, CAMINHO ÓPTICO 10MM, DUAS FACES POLIDAS, VOLUME DE 3,5 ML. DIMENSÕES EXTERNAS 45X12,5X12,5 MM. COMPATÍVEL COM O ESPECTROFOTÔMETRO DA HEXIS, MODELO DR5000. UNIDADE.	UNIDADE	2,00	1.025,36	2.050,72	2.050,72
ITE M 0 63	63	1116448	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO PARA ANÁLISE DE DBO COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA COM SELO D'ÁGUA. CAPACIDADE NOMINAL 300ML. DIÂMETRO X ALTURA : 69 X 165MM. O BOCAL DO FRASCO POSSUI LARGURA DE 15,875MM COMPATÍVEL COM A SONDA (ELETRODO) DE MEDIÇÃO LBOD101 INTELICAL DA HACH. RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (=180°C). GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA NA COR BRANCA DE ALTA DURABILIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DBO WHEATON. UNIDADE	UNIDADE	350,00	547,38	191.583,00	191.583,00
ITE M 0 64	64	1116447	FRASCO PARA DILUIÇÃO DE LEITE PARA MICROBIOLOGIA, COM CAPACIDADE DE 160ML, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE DE 90 E 99ML, EM VIDRO BOROSSILICATO NEUTRO, RESISTENTE AO ESTRESSE POR CHOQUE TÉRMICO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C; TAMPA DE ROSCA DE RESINA FENÓLICA FORRADA COM BORRACHA BRANCA INE	UNIDADE	250,00	84,70	21.175,00	21.175,00
Total (R\$):						12.996,86	404.601,57	404.601,57





**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**Termo de Referência SEMA/00020/2024**

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			RTE E ATÓXICO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM À 121° C, COM VEDAÇÃO PERFEITA MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, SEM BATOQUE, COM ANEL DE VEDAÇÃO DA PRÓPRIA TAMP. QUALIDADE EQUIVALENTE AO FRASCO PARA DILUIÇÃO DE LEITE CORNING 1372-160. UNIDADE.					
ITEM 065	65	1116445	FRASCO REAGENTE GRADUADO AUTOCLAVÁVEL, VIDRO ÂMBAR, COM TAMP. DE ROSCA COM DISPOSITIVO ANTI-GOTAS (ANEL DE VEDAÇÃO) EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100ML. UNIDADE.	UNIDADE	10,00	104,51	1.045,10	1.045,10
ITEM 066	66	1116448	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDADE	25,00	71,57	1.789,25	1.789,25
ITEM 067	67	1116449	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). TEMPO DE ESCOAMENTO: 20 ~ 30 S. DIÂMETRO DO BOCAL DE ATÉ 6,5MM. COMPATÍVEL COM MACROPIPETADOR 100 ML KASVI. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	164,94	8.247,00	8.247,00
ITEM 068	68	1116450	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE PARA 30 ML, CLASSE A, DE ESGOTAMENTO TOTAL (1 TRAÇO). UNIDADE.	UNIDADE	25,00	99,68	2.492,00	2.492,00
ITEM 069	69	1116452	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 1 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	33,18	1.659,00	1.659,00
ITEM 070	70	1116455	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	146,67	7.333,50	7.333,50
ITEM 071	71	1116453	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	140,45	7.022,50	7.022,50
ITEM 072	72	1116454	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADA, COM BASE HEXAGONAL DE VIDRO E ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA, AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	UNIDADE	50,00	135,00	6.750,00	6.750,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>12.996,86</b>	<b>404.601,57</b>	<b>404.601,57</b>

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizado pelos servidores da Gerência de Laboratório com base no histórico dos quantitativos de aquisições dos anos de 2016 a 2023, e também na previsão de recebimento de amostras para os próximos 5 anos, que será maior e necessitará de mais vidrarias





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

para realização das análises.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a descrição das vidrarias podem ser definidas objetivamente por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que as vidrarias são itens que danificam e quebram com facilidade e precisam ser repostas com frequência sendo essa a opção mais vantajosa considerando a necessidade de substituição e/ou reposição rápida desses itens para garantir a realização das análises dentro do prazo de validade dos parâmetros analíticos, fornecendo assim dados mais confiáveis e de qualidade para os setores demandantes.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que o uso dessas vidrarias são contínuos. Sua vantagem se dá pela economia processual, manutenção da eficiência contratual e facilidade na gestão e fiscalização do contrato.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para substituição das vidrarias danificadas e/ou quebradas, e ampliação do quadro de vidrarias no Laboratório, a fim de podermos realizar análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, realizando assim as análises com maior rapidez e no prazo de validade dos parâmetros analíticos, além disso, prezando pela confiabilidade dos dados gerados.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste em aquisição de vidrarias de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, por uma período de 5 (cinco) anos. As vidrarias são itens que danificam e quebram com facilidade e precisam ser repostas com frequência, soma se a isso, o fato da previsão de recebimento de amostras pelo Laboratório para os próximos 5 anos ser maior e necessitará de mais







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

vidrarias para realização das análises em tempo hábil para atender as demandas da Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, prezando sempre pela confiabilidade dos dados gerados nas análises.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.2.2. As vidrarias a serem adquiridas, após sua inutilização, devido às quebras, serão recolhidas pela empresa Centro de Gerenciamento de Residuais Cuiabá Limitada-EPP (CGR), via termo de compromisso de ajustamento de conduta firmado entre essa empresa e a SEMA-MT, e receberão destinação final adequada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos, porém, as vidrarias deverão seguir as características especificadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos, uma vez que até o presente momento não há histórico de marcas/produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as características/especificações exigidas ou a finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) e modelo como referência de qualidade, de acordo com as seguintes justificativas: **Frasco de vidro borossilicato para análise de DBO com rolha de vidro esmerilhada com selo d'água (código SIAG: 1116488) - marca Wheaton e frasco para diluição de leite para microbiologia (código SIAG: 1116447) - marca**





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

Corning 1372-160 foram indicados como referência de qualidade devido o setor demandante (Gerência de Laboratório) ter vários frascos de DBO e de diluição de leite dessas marcas, respectivamente, e modelo no caso do frasco para diluição de leite para microbiologia, e nunca ter havido problema referente as características (por exemplo: frasco e bocal fora das medidas solicitadas) e qualidade dos produtos.

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.5.1.1. Quando o produto ofertado não for da marca de referência, conforme item 6.4.1. será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado nos itens frasco de vidro borossilicato para análise de DBO com rolha de vidro esmerilhada com selo d'água (**código SIAG: 1116488**) e frasco para diluição de leite para microbiologia (**código SIAG: 1116447**) da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, no prazo de **10 (dez) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro(a)**.

6.5.1.2. As amostras devem ser entregues na Gerência de Laboratório - SEMA/MT situada no endereço Rua C, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-970, no prazo estipulado no subitem 6.5.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio, devendo comprovar a postagem dentro do prazo estabelecido.

6.5.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregoão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

6.5.1.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 6.5.1.2, deverá ser postada via SEDEX com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 6.5.1.1, sendo que, neste caso, considerará a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

6.5.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do final do prazo;

6.5.1.4. As amostras serão remetidas ao(s) servidor(s) da Gerência de Laboratório e/ou da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar da SEMA-MT para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

6.5.1.4.1. Frasco de vidro borossilicato para análise de DBO com rolha de vidro esmerilhada com selo d'água (**código SIAG: 1116488**): característica do vidro e da rolha do frasco, medidas do frasco (diâmetro x altura) e do bocal (largura), resistência a alta temperatura ( $\geq 180^{\circ}\text{C}$ ), cor e durabilidade da gravação em tinta cerâmica.

6.5.1.4.1.1. Para a avaliação do atendimento aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, o frasco de vidro borossilicato para análise de DBO será lavado e aquecido em estufa de esterilização e secagem à  $180^{\circ}\text{C}$  e deverá suportar sem qualquer alteração de espessura, cor e formato, e a gravação em tinta cerâmica na cor branca deverá permanecer intacta. As medidas do frasco e do bocal (diâmetro, altura e largura) serão testados na sonda (eletrodo) de medição LBOD101 Intellical da HACH e deverão ser compatíveis com a sonda. Será feita análise visual do selo d'água do frasco e do encaixe da rolha de vidro no frasco.

6.5.1.4.2. Frasco para diluição de leite para microbiologia (**código SIAG: 1116447**): característica e qualidade da tampa do frasco e do revestimento da tampa, resistência do frasco e da tampa a esterilização à  $121^{\circ}\text{C}$ , resistência ao estresse por choque térmico e marcas de graduação de 90 e 99mL.

6.5.1.4.2.1. Para a avaliação dos frascos para diluição de leite para microbiologia e





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

das suas tampas, os mesmos serão autoclavados à 121°C e deverão suportar sem qualquer alteração de espessura, cor, formato e capacidade de vedação, a gravação da graduação de 90 e 99 mL deverá permanecer intacta, e o revestimento da tampa também deverá permanecer inalterado e fixado na tampa.

6.5.1.5. Após a avaliação da amostra, o(s) servidor(s) indicado(s) no subitem 6.5.1.4, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

6.5.1.6. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site [www.aquisicoes.seplag.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.seplag.mt.gov.br), na área pública junto ao edital.

6.5.1.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela ser reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

6.5.1.7.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguirá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.1.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.2. Para os demais itens relacionados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, não serão exigidas amostras e/ou prova de conceito, mas, serão exigidos dos licitantes vencedores, catálogos, folders e/ou folhetos técnicos dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

#### 7.1. Prazo de execução

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEMA-MT - Gerência de Laboratório - Rua C s/nº, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - CEP: 78050-970. Telefone: (65) 3613-7294.

#### 7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

8.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 9 deste Termo de Referência.

8.2.3. Indicar a forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada.

8.2.4. O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

### 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

9.16.1.1. **Gestor do Contrato** - Elisângela Nascimento Nogueira - matrícula 227623;

9.16.1.2. **Fiscal Titular do Contrato** - Fabiane Sabbag David - matrícula 226222;

9.16.1.3. **Fiscal Substituto do Contrato** - Flávia de Amorim Silva Grosseli -  
matrícula 226259.

9.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

9.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

9.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

9.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

9.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.1.1. Após a entrega dos itens frasco de vidro borossilicato para análise de DBO





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

com rolha de vidro esmerilhada com selo d'água (**código SIAG: 1116488**) e frasco para diluição de leite para microbiologia (**código SIAG: 1116447**) da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência serão realizados testes de lavagem e, esterilização à  $\geq 180^{\circ}\text{C}$  (item 63) e autoclavagem à  $121^{\circ}\text{C}$  (item 64) dos frascos, para fins de verificação da qualidade, e posterior emissão do Relatório.

10.1.1.2. A realização dos testes dos itens frasco de vidro borossilicato para análise de DBO com rolha de vidro esmerilhada com selo d'água (**código SIAG: 1116488**) e frasco para diluição de leite para microbiologia (**código SIAG: 1116447**) poderá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

10.1.1.3. O responsável pela fiscalização encontrando irregularidade no bem(s) registrará no Relatório e encaminhará para o contratado para realização da substituição. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição do (s) bem(s) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do Relatório, às suas custas, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação serão definidos em edital, conforme **art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

11.2. Com exceção da habilitação técnica, as condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório, conforme art. 131 do Decreto nº 1.525/2022.

11.3. Habilitação técnica:

11.3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s).

11.3.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.3.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.3.1.1. Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.3.3.1.2. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 30% dos quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

**11.3.3.1.3.** Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

11.3.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.3.3.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.3.3.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.3.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.3.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.3.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.3.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

**11.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

**11.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.5.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**11.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

**11.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. O modo de disputa adotado será Aberto.

14.3. O certame licitatório está dividido em lotes e/ou itens, com quantidades solicitadas, conforme Formulário Padrão da Proposta, anexo ao Edital.

14.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor unitário e total estimado para





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0003 27101 1854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2025
0003 27101 1854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2024
Custo total estimado (R\$):			161.840,62	

Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0003271011854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2026
0003271011854239320230600	33903015	17090001	80.920,31	2027
000327101185423	33903015	17090001	80.920,31	2028





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

9320230600				
		Custo total estimado (R\$):	242.760,93	

- Outras possíveis fontes:

1.704.0001

1.708.0001

1.759.0001

2.704.0001

2.708.0001

2.709.0001

2.759.0001

- Outra possível ação:

2440

## **16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista o prazo para produtos duráveis estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

16.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos itens licitados.

16.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do Fiscal da contratante pelo contratado, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.9. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

16.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

### 18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para







GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

outros.

20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

20.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

20.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

20.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

### 21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução,





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 5 (cinco) anos e em um valor considerável, sendo importante essa garantia, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

### 24. SUBCONTRATAÇÃO





## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza singular da contratação, bem como a discricionariedade da Administração Pública, onde não se vislumbra vantagem em transferir parte do fornecimento a outra empresa.

### 25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

### 26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### 27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal







## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00020/2024

27.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 08 de maio de 2024.

Elaborado por:

Flávia de Amorim Silva Grosseli  
Analista de Meio Ambiente  
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira  
Gerente  
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

Sérgio Batista de Figueiredo  
Coordenador  
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA-MT

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00020/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Termo de Referência SEMA/00020/2024

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadora  
Coordenadoria de Orçamento e Contratos

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenador  
Coordenadoria Financeira

Valdinei Valério da Silva  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00020/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 08/05/2024.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT

